Prefeitura Municipal



Presidente Prudente

 $= L E I N_{\overline{0}}$ 1.290 =

> DISPONDO SÔBRE: elevação do padrão dos médicos da Prefeitura Municipal.-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- ARTIGO 1º Os cargos de médico, Fadrão "20", constantes da Tabela anexa à Lei Municipal nº 1.136, de 6 de julho de 1966, ficam elevados para o Padrão "23", da escala de padrões em vigor, a contar de 1º de maio do corrente ano.
- ARTIGO 2º Por portaria, uma para cada caso, o Prefeito Municipal reajustará os ocupantes dos cargos à atual situação.
- ARTIGO 3º As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário fôr.
- ARTIGO 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Presidente Prudente, 18 de junho / 1968

WATAL ISHIDAS

Secretério de Fina

Secretário de Saúde e Assist. Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

UBALDO GOMAS CORR

Secretario do Governo je Planejamento

Registrada e pul·lisada na Divisão de Administração da Secretaria do Governo e Planejamento, aos 17 dias do mês de junho de 1968.

LUIZ MAUR 2ANDOVAL

m/1/c. REGISTRADO LIVEO Nº.